STM SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIDOC/COGES/LEGIS
Publicado no BJM nº 47,
de 29/11/2024

012097/24-00.058

PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESOLUÇÃO Nº 363, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Resolução nº 235, de 15 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a concessão da gratificação natalina aos magistrados e servidores da Justiça Militar da União.

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão do Plenário na 13ª Sessão Administrativa, realizada em 14 de novembro de 2024, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 44/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 235, de 15 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º O pagamento da parcela antecipada da gratificação natalina, correspondente a 1/2 (metade) do subsídio, remuneração ou proventos, conforme o caso, será efetuado no mês de junho e a outra metade, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 1º Entre janeiro e maio, os(as) servidores(as) e os(as) magistrados(as) poderão requerer o pagamento da parcela antecipada da gratificação natalina.

§ 2º Os(As) ministros(as), mediante requerimento, poderão receber a metade da gratificação natalina em dezembro, por ocasião do gozo da primeira parcela de férias coletivas, previstas para o período de 2 a 31 de janeiro.

.....

....." *(NR)*

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 357, de 11 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**
Ministro-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**, **MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 21/11/2024, às 18:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4049989** e o código CRC **4B974B70**.

4049989v4